



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 160/2011 ANO II

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de agosto de 2011

Juiz Jadir Silva Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha Maria Cristina de B. Pires
Presidente Vice-Presidente Corregedor Diretora-Geral

PLENO

RESOLUÇÃO Nº 107/2011

Institui a emissão de Certidão Judicial Negativa (“Nada Consta”) por meio eletrônico, no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais.

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006,

Considerando o disposto no art. 11 da Resolução n. 121/2010, de 05 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a necessidade de simplificação e agilidade na expedição de certidões no âmbito desta Justiça especializada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída na Justiça Militar de Minas Gerais a emissão, por meio eletrônico, da Certidão Negativa de Distribuição de Ações Criminais (“Nada Consta”), e disponibilizada para o público em todo território nacional.

Parágrafo único. A Certidão Negativa de Distribuição de Ações Criminais (“Nada Consta”) será emitida quando não houver distribuição de quaisquer feitos criminais em nome do interessado, conforme modelo anexo.

Art. 2º A solicitação da certidão será feita mediante acesso à página do Tribunal de Justiça Militar na rede mundial de computadores (internet), no seu site www.tjmmg.jus.br.

Parágrafo único. Para emissão da certidão, o solicitante deverá preencher, sob sua inteira responsabilidade, os dados obrigatórios de sua identificação, nos campos apropriados.

Art. 3º A certidão de “Nada Consta” emitida eletronicamente terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único. A autenticidade da certidão emitida por meio eletrônico poderá ser confirmada, pelo solicitante ou terceiro interessado, por intermédio do número denominado de “Confirmação de Autenticidade da Certidão”, obtido mediante acesso à página do Tribunal de Justiça Militar na internet, e o consequente preenchimento dos dados especificados.

Art. 4º A Gerência de Informática do Tribunal terá atribuição de criar o sistema de emissão de certidões eletrônicas e autenticações, cabendo-lhe adequar na página da Internet do Tribunal de Justiça Militar a consecução de tal desiderato.

Art. 5º Cada Juízo Militar será responsável pelo devido cadastramento dos feitos no Sistema Informatizado de Gerenciamento de Processos (SINGEP), obedecendo aos Provimentos e Orientações emanadas da Corregedoria da Justiça Militar.

Art. 6º O cadastramento, no SINGEP, dos feitos de competência originária do Tribunal será de responsabilidade da Gerência Judiciária, em conformidade com os normativos vigentes.

Art. 7º A gestão deste sistema eletrônico de emissão de certidões será compartilhada entre a Corregedoria da Justiça Militar, no que se refere à 1ª Instância desta Justiça Militar, e a Gerência

Judiciária, no que tange a esta 2ª Instância, tendo a Gerência de Informática do Tribunal o encargo da manutenção operacional do sistema.

Art. 8º Caso haja alguma restrição quanto à emissão da Certidão de “Nada Consta” pelo meio eletrônico, o solicitante deverá requerê-la pessoalmente ao Juízo Militar.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia quanto ao funcionamento do sistema para emissão de Certidão Judicial Criminal negativa (“Nada Consta”), a partir de 05 de setembro de 2011.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2011.

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Juiz Fernando José Armando Ribeiro

**MODELO DE CERTIDÃO
- cabeçalho institucional-****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DE AÇÕES CRIMINAIS**número de controle da certidão:

Certificamos que em nome de

NOME: **nome**CPF: **nnn.nnn.nnn/nn**Data do Nascimento: **__/__/__**Nome da mãe: **nome da mãe****NADA CONSTA**nos registros de distribuição de feitos criminais da Justiça Militar de Minas Gerais.

Certidão emitida em 11/11/1111 às 11:11 (hora de Brasília) com base na Resolução n de 11/11/1111 do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, publicada no e-DJM de 11/11/1111.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.tjmmg.jus.br> informando o número de controle e o CPF do emissor da Certidão.**Certidão gratuita e de âmbito nacional****Esta certidão é válida por 90 dias****MODELO DE CONFIRMAÇÃO
Confirmação da Autenticidade da Certidão
Consulta realizada em 11/11/1111 às 00:00 hs****Número da Certidão:** xxxxxx**Nome:** xxxxxxxxxxxx**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX**Nome da Mãe:** xxxxxxxxxxxxxx**Data do Nascimento:** xxxxxxxx

Certidão negativa emitida pela internet em 11/11/1111 às 00:00 hs

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2011

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**Objeto:** aquisição de selos personalizados, carimbo e réplica em comemoração aos 74 anos da Justiça Militar/MG.**Valor Total:** R\$25.861,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais).**Dotação orçamentária:** "1051.02.061.734.4355/0001-339039.15.10.1"**Fundamentação legal:** inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93,**Assinatura e ratificação:** 24 de agosto de 2011.

DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Jane Mara Camargos dos Santos, JME- 01856, 02 (dois) dias, a partir de 03/08/2011.

- licença-saúde requerida pelo servidor José Fortes Coutinho Neto, JME- 00884, 02 (dois) dias, a partir de 18/08/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIAS DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000122-16.2005.9.13.0002

Recorrente: Rafael Rodrigues dos Santos, Soldado PM

Advogado: Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106.799).

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no agravo de instrumento em recurso extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIAS DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0009929-87.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Ozanildo Correia de Souza

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com base no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais.

APELAÇÃO

Processo n. 0003162-33.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Marcio Mirandela dos Santos
Advogados: Fabiana Coêlho Simões (OAB/MG 109.004) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com base no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais.

APELAÇÃO

Processo n. 0009916-82.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Cláudio Silva da Costa
Advogados: Alexandre de Souza Drumond (OAB/MG 105.874) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO

Concedida a antecipação de tutela recursal pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente. Intimem-se as partes, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, encaminhando a este cópia do ato de sanção disciplinar cujos efeitos foram suspensos.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIAS DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003417-25.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Embargado: Luiz Sérgio Silveira
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Não conhecido os embargos de declaração interpostos, dada a sua manifesta inadmissibilidade.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003459-74.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Embargado: Michael Milvan Gonzaga
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Não conhecido os embargos de declaração interpostos, dada a sua manifesta inadmissibilidade.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011758-72.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0011553-34.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Ricardo Vieira da Silva
Advogado: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Recebido o presente recurso e, liminarmente, concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a demanda. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG, acerca desta decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011201-85.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000037.17.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Ângelo de Andrade – Curadora: Elza Maria Campos

Advogado: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303)

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do CPC, foi negado seguimento ao recurso.

APELAÇÃO

Processo n. 0009952-27.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Alan Matucita Fabiani

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0010058-92.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Giovani Pinto dos Santos

Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0009907-23.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Leonardo Pereira de Almeida

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0009928-96.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Wilson Abadia de Mesquita

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0003491-79.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Sílvio Vieira Santos
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0003449-30.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Moisés de Lemos Albanez
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0003296-54.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Renato Pereira de Souza
Advogados: Antônio Benedito de Carvalho Ramos (OAB/MG 56.012) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0003320-82.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Giovani Gonçalves Zacarias
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.622) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

ACÓRDÃOS

APELAÇÃO

Processo n. 0003083-51.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Apelado: Antônio Marcos de Souza e Silva
Advogada: Jussane Portes Sangi Soares Coelho (OAB/MG 89.997)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, deu provimento ao recurso e reformou a sentença, mantendo íntegro o ato administrativo punitivo, sendo invertidos os ônus de sucumbência, cuja exigibilidade fica suspensa por estar o autor litigando sob o pálio da justiça gratuita. Foi vencido o Juiz relator, que negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença, tornando-se relator para acórdão o Juiz revisor.

APELAÇÃO

Processo n. 0009661-30.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Celso Augusto de Lima
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0009652-65.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Marcos Leonardo da Silva
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e anular o ato administrativo punitivo, invertendo os ônus de sucumbência, sendo fixado em R\$750,00 o valor dos honorários advocatícios.

APELAÇÃO

Processo n. 0009690-77.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Divino Bernardes da Silva
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

APELAÇÃO - REEXAME NECESSÁRIO

Processo n. 0009889-02.2010.9.13.0003 – Mandado de Segurança
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Wilma de Souza Nunes Garcia
Advogado: Ramon Mercês Garcia (OAB/MG 75.885)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em reexame necessário, reformou a sentença para manter íntegro o ato administrativo punitivo, não sendo arbitrados honorários advocatícios em virtude do disposto nas Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011163-73.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0010793-85.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Fernanda Abreu Fernandes
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) e outro
Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão de primeiro grau, determinando-se à Administração Militar suspender os efeitos do ato administrativo punitivo até julgamento do processo principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0011159-36.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0010881-29.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Marcos Leonardo da Silva
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso para determinar à Administração a suspensão da negatificação de pontos na ficha funcional do agravante, mantendo a legalidade e a desvinculação do ato de transferência.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0003061-93.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Agravado: Vander Moraes de Oliveira
Advogado: Vanderlei Néri Marins (OAB/MG 109.673)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão agravada.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0003172-77.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Agravado: Sérgio Luis Correa
Advogados: Paula Vilela de Souza (OAB/MG 114.309) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão agravada.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0009872-69.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Agravado: Lusérgio Basílio Estanislau
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão agravada.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0009899-52.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Agravado: Ubiratam Veríssimo do Rosário
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão agravada.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0003107-19.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)
Agravado: Ruy Cardoso do Nascimento
Advogado: Alex Sander Augusto Maximiano (OAB/MG 109.998)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão agravada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003070-52.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Marcos Pereira de Almeida
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003482-20.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Embargado: Edvaldo Alves da Silva

Advogados: Alexandre Reis Rabello (OAB/MG 87.073) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos, condenando o embargante, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, a pagar ao embargado multa fixada em 1% sobre o valor da causa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003435-46.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Embargado: Maurílio Massardi

Advogado: Fabrício Leonardo de Alcantara Costa (OAB/MG 102.722)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos, condenando o embargante, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, a pagar ao embargado multa fixada em 1% sobre o valor da causa.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 5; 25951MG => 10; 50328MG => 8, 9, 16, 33; 53672MG => 28; 56746MG => 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; 57887MG => 15, 16, 17, 18, 19, 20; 65797MG => 8, 9, 16; 67363MG => 7; 67516MG => 28; 70015MG => 28; 70510MG => 2, 23; 70881MG => 3; 75232MG => 28; 78201MG => 1, 2, 3, 4; 85177MG => 28; 85311MG => 16; 85662MG => 18, 24, 29, 30; 87073MG => 28, 36; 88642MG => 14, 22; 88823MG => 18, 24, 29, 30; 88935MG => 5, 20, 26; 91153MG => 4, 10, 19; 93714MG => 8, 9, 16, 33; 95591MG => 21; 96660MG => 20, 26; 96712MG => 1, 6, 15, 17, 25, 27; 97668MG => 8; 97787MG => 21; 99474MG => 5, 20, 26; 100189MG => 8; 100378MG => 18, 24, 29, 30; 100563MG => 13; 101508MG => 31; 101536MG => 9; 102391MG => 16; 102722MG => 1, 6, 15, 17, 25, 27; 103219MG => 16; 106073MG => 22, 35, 37; 106114MG => 32; 106303MG => 18, 24, 29, 30; 107149MG => 8; 107157MG => 5, 20, 26; 107966MG => 5, 20, 26; 108285MG => 11; 109004MG => 4, 10, 19; 109145MG => 1, 6, 15, 17, 25, 27; 111058MG => 9, 33; 111266MG => 9, 33; 111446MG => 16, 33; 111515MG => 2, 23; 113325MG => 8; 114479MG => 18; 114876MG => 7; 115283MG => 8, 9, 16, 33; 115653MG => 34; 116073MG => 24, 29, 30; 117309MG => 2; 117376MG => 34; 117734MG => 18, 24, 29, 30; 118395MG => 8, 9, 16, 33; 118477MG => 36; 119784MG => 8; 120123MG => 1, 6, 15, 17, 25, 27; 120176MG => 5; 120437MG => 8, 9, 16, 33; 120708MG => 18, 24, 29, 30; 120827MG => 28; 121105MG => 26; 122687MG => 24, 29, 30; 123224MG => 9; 123770MG => 13; 124631MG => 12; 124853MG => 4, 10, 19; 125319MG => 34; 125931MG => 24, 29, 30; 126125MG => 3; 126612MG => 20, 26; 126634MG => 22; 129088MG => 16, 33; 129640MG => 4, 10, 19; 131705MG => 16, 33;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000166-28.2011.9.13.0001 ou 2704/11

Autor: Cb Marcos Batista ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido formulado pelo EMG para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condeno o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento do pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art 12 da Lei 1060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0000175-87.2011.9.13.0001 ou 2714/11

Autor: 1º Ten Marcílio Pinheiro da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0003186-61.2010.9.13.0001 ou 1815/10

Autor: Cb Daniel Antonio Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Anderson Abreu de Freitas, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Mendes Torres.

4 - 0010614-60.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Paulo Patrocinio Borges Neto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedidod formulado pelo EMG para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condeno o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento do pagtos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art 12 da Lei 1060/98.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Reisla Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

5 - 0011386-23.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Rodrigo Sergio Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida, eis que estão presentes os requisitos legais, verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o procedimento administrativo em referência. Determino a suspensão dos apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar em referência. Defiro o benefício da justiça gratuita . Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

6 - 0011554-25.2011.9.13.0001

Autor: Cb Roberto Reis Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida, eis que estão presentes os requisitos legais, verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o procedimento administrativo em referência. Determino a suspensão dos apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar em referência. Defiro o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0011635-71.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Andre Gustavo de Almeida Conrado ; Réu: Estado de Minas Gerais => Comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de imposto de renda e de pagto de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art 5º, LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial. Adeque o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, observado o disposto no art 20, do CPC.. Adv.: Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

8 - 0011656-47.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Pablo Dias Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Indefiro o pedido de tutela antecipada. Defiro o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

9 - 0011734-41.2011.9.13.0001

Autor: Cb Antonio Carlos Alves de Araujo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Indefiro o pedido de tutela antecipada. Defiro o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Leandro Sia Machado, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos.

10 - 0011920-64.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Nery Cristofer da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reisla Mordente Martins, Suellen Teofilo Marques, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000442-30.2009.9.13.0001 ou 35283

Réu: Cb Adriano Tomaz Nunes, 2º Sgt Frank Vianelli Lima, Cb Wesller Henrique Ribeiro Prata, Sd 1ª CI Jailson Jose Ribeiro, Sd 1ª CI Hilbert do Valle Duraes => Vista a Defesa para fins do art. 427 do CPPM. Adv.: Renata Alessandra de Abreu e Silva.

12 - 0000534-42.2008.9.13.0001 ou 33657

Réu: Sd 1ª CI Geraldo Barbosa Fortes Neto => Inquirição testemunhas arroladas pela Defesa designada para o dia 23/09/11 às 15:30 horas.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

13 - 0001992-26.2010.9.13.0001 ou 37938

Réu: Cb Emanuel Ramos de Sousa => Tendo em vista o pedido da defesa constante de fls. 1017/1018, redesigno a Sessão de Julgamento para a data de 13/09/11, às 14:30 horas. . Adv.: Lourival Ramos de Sousa, Marcos Antonio da Silva Alves.

14 - 0011798-51.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Marcelo Mendes da Costa => Indeferido o benefício requerido.. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

15 - 0000140-27.2011.9.13.0002 ou 2679/11

Autor: Sd 1ª CI Divino Barbosa Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

16 - 0000155-93.2011.9.13.0002 ou 2696/11

Autor: 2º Sgt Alberto Dias Ribeiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação.

. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Karina Rachela di Blasio, Leonardo Canabrava Turra, Lislely Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Ronan Gomes Nogueira.

17 - 0003412-97.2009.9.13.0002 ou 1504/09

Autor: Sd 1ª CI Luiz Sergio Silveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

18 - 0010124-69.2010.9.13.0002 ou 2523/10

Autor: Sd 1ª CI Elton Pereira de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza.

19 - 0010426-64.2011.9.13.0002

Autor: Cb Joval Carvalho dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Leonardo Canabrava Turra, Reisla Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

20 - 0010520-12.2011.9.13.0002

Autor: Cb Dorvalino Goncalves Borges ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Leonardo Canabrava Turra, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

21 - 0011759-51.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Angelo Nataniel Marzulo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Juitça Gratuita a parte Autora. Concedida a antecipação da tutela pleiteada, para que o requerente seja reintegrado imediatamente e mantido nas fileiras da PMMG, até o julgamento final da presente ação.. Adv.: Jose Antonio Aparecido Oliveira, Marilza Mesquita Cerqueira.

MATÉRIA CRIMINAL

22 - 0000229-26.2006.9.13.0002 ou 29172

Réu: Cb Cleber Antonio da Cruz => Fica intimada a defesa de Cleber Antônio da Cruz de audiência admonitória designada para o dia 07/10/2011 às 16:20hs, na Comarca de Nova Lima.. Adv.: Jessica Onira Ferreira de Freitas, Ricardo Soares Diniz, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

23 - 0000583-46.2009.9.13.0002 ou 35544

Réu: Sd 1ª CI Wiliam Carlos do Nascimento => Audiência Inquirição de Testemunhas agendada para o dia 10/10/2011 às 13:45 horas.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

24 - 0000111-71.2011.9.13.0003 ou 2656/11

Autor: Sd 1ª CI Gisuel Oliveira Guimaraes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

25 - 0000117-78.2011.9.13.0003 ou 2657/11

Autor: 2º Sgt Ivanir do Nascimento Luiz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

26 - 0000120-33.2011.9.13.0003 ou 2660/11

Autor: Sd 1ª CI Cristiano Batista de Jesus ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Aleksandro de Sousa, Piehro Silva de Queiroz, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

27 - 0000168-89.2011.9.13.0003 ou 2708/11

Autor: Cb Cleber dos Reis Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

28 - 0000174-96.2011.9.13.0003 ou 2713/11

Autor: Sd 1ª CI Alisson de Mattos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Alessandra Pinheiro Tocaundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Renata Helena Magalhaes.

29 - 0009931-17.2011.9.13.0003

Autor: Cb Jailson Silva Magalhaes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

30 - 0009935-54.2011.9.13.0003

Autor: Cb Jailson Silva Magalhaes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

31 - 0010364-21.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Nilson Alves da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente em parte do pedido . Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

32 - 0010584-19.2011.9.13.0003

Embargante: Carlos Galvao Neto ; Embargado: Estado de Minas Gerais => Dado como procedente o pedido do Embargante, para fixar o valor da execução em R\$ 200,00 (duzentos reais), com correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, contada da data da prolação da sentença de 1º grau.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto.

33 - 0011532-58.2011.9.13.0003

Autor: Cb Armeno Jose de Faria ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de tutela antecipada.. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lislely Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes.

MATÉRIA CRIMINAL

34 - 0000245-69.2009.9.13.0003 ou 34889

Réu: Cb Luciano Ferreira Batista => Vista a defesa, pelo prazo legal, mantida a audiência. Adv.: Emmanuely Ramirez Carvalho, Hugo Leonardo Ramirez Pires, Pedro Henrique Ramirez Pires.

35 - 0000268-83.2007.9.13.0003 ou 29812

Réu: Sd 1ª CI Edson Prado Amorim de Melo => Vista à Defesa para requerer o que for de direito . Adv.: Ricardo Soares Diniz.

36 - 0001866-67.2010.9.13.0003 ou 37815

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Horacio Vieira da Silva, Sd 1ª CI Ramon Roberto de Oliveira, Sd 1ª CI Christiano de Sales Ferreira, Sd 1ª CI Ramon de Carvalho Batista => Audiência Interrogatório designada para o dia 06/09/2011, às 15:00 hs. Adv.: Alexandre Reis Rebello, Guilherme Salvador Mendes.

37 - 0001961-97.2010.9.13.0003 ou 37907

Réu: Sd 1ª CI Adilton Goncalves Pires => Vista à Defesa da audiência de regularização do feito (correição). Adv.: Ricardo Soares Diniz.